

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

200005

OBJETO

Contratação, por dispensa de licitação, de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.036,32

DATA DA SESSÃO

De 03/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



28910527



08006.000999/2023-43



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Administração
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Procedimentos Licitatórios
Divisão de Licitações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

(Processo administrativo nº 08006.000999/2023-43)

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração (UASG 200005), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados,

com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela contida no Termo de Referência, anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto

executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO I PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados

automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.13. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.14. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.14.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.15. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.15.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.15.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.16. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.17. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.19. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.19.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou

possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua

habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceitação da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato celebrado do item prejudicado pela conduta do fornecedor,

por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, nos termos do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver,

privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do

resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Especificações Técnicas

9.12.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Modelo Proposta Comercial

9.12.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Ordem de Serviço

9.12.1.4. Anexo IV do Termo de Referência - Termo de Ciência

9.12.1.5. Anexo V do Termo de Referência - Termo de Compromisso

9.12.1.6. Anexo VI do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

9.12.2.1. Anexo I do Contrato - Termo de Ciência da Garantia

9.12.2.2. ANEXO III – Valores Máximos Admissíveis

LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO QUEIROZ

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Lidianny Almeida de Carvalho Queiroz, Agente de contratação**, em 29/08/2024, às 15:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28910527** e o código CRC **8716D0D4**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Termo de Referência 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	200005-MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	ANDRE LUIS ARAUJO DE SOUZA	20/08/2024 11:09 (v 7.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90130/2023	08006.000999/2023-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD (EQUIPAMENTOS)	QTD (MESES)	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software /firmware, com parâmetro em parcelas fixas mensais, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.	27740	UN	06	24	R\$ 403,03	R\$ 58.036,32

Serial/Numbers: 8TwxwQ2, 8TVYwQ2, 8TWTwQ2, 8TTSwQ2, 8TVSwQ2 e 8TX0XQ2						
--	--	--	--	--	--	--

Tabela 1 - Condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em contratar serviço de suporte técnico e manutenção, com fornecimento integral de peças e componentes para servidores de virtualização, sem ônus adicional para a contratante, com parâmetro em parcelamento fixo mensal, visando a garantir a manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e preditiva dos ativos e recursos de infraestrutura de TIC e a disponibilidade dos sistemas/serviços críticos do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

2.3. Assim, busca-se atender à expiração do contrato de suporte e garantia dos servidores, assegurando a continuidade da operacionalidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pelo fato de que o MJSP conta com um conjunto de ativos e bens de Tecnologia da Informação que suportam toda a infraestrutura computacional e de armazenamento. Como já é sabido, ativos depreciam com o tempo e precisam de serviços de manutenção para que não ocorram paralisações e graves problemas no fornecimento de serviços de Tecnologia da Informação, assim, essa demanda se justifica pela necessidade de manutenção dos ativos críticos e essenciais de TIC para o Ministério da Justiça, para que suas atribuições institucionais possam ser exercidas de forma harmoniosa e sem interrupções graves para o público em geral.

3.2. A atual solução de virtualização de servidores é composta por equipamentos Dell (PowerEdge R940), instalados na Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF.

3.3. Atualmente, o MJSP possui em seu ambiente de virtualização aproximadamente 913 (novecentos e treze) servidores virtuais de rede, os quais processam os serviços, aplicações e os dados de todas as áreas de negócio deste Ministério. Portanto, se um desses equipamentos apresentar uma falha grave, todo o acesso às aplicações armazenadas ficará comprometido ou até mesmo indisponível (e-mails, banco de dados, arquivos etc.), fator que poderia resultar em prejuízos aos cidadãos, órgãos e empresas que acessam os sistemas do MJSP.

3.4. Dentre as aplicações críticas atendidas por esses servidores estão sistema de controle de visitantes, sistemas de impressão, servidores de autenticação, servidores de arquivos entre outras.

3.5. O suporte e garantia dos servidores objeto deste Termo de Referência encerrou no dia 14/12/2023.

3.6. Considerando as peculiaridades e características dos equipamentos envolvidos e que serão atendidas na contratação, assim como as funcionalidades e importância que exercem dentro da arquitetura de TI do Ministério da Justiça e Segurança Pública,

estes foram agrupados em um item único, para que sejam suportados por um mesmo prestador de serviço que se responsabilizará pela manutenção dos servidores tipo rack e seus componentes.

3.7. Tendo em vista o exposto acima, listamos alguns dos principais objetivos a serem alcançados com a presente contratação:

3.7.1. Garantia da continuidade dos negócios do MJSP por meio de melhorias e apoio técnico.

3.7.2. Alinhamento estratégico com as iniciativas do MJSP, garantindo a entrega de valor para que as áreas finalísticas consigam atingir seus objetivos específicos.

3.7.3. A integridade e a disponibilidade das aplicações do MJSP estarão mais garantidas.

3.7.4. Redução de impactos para as áreas de negócios decorrentes de problemas no funcionamento dos equipamentos.

3.8. Portanto, a contratação do serviço de suporte e manutenção, com fornecimento de peças originais, visa garantir a disponibilidade dos serviços essenciais do Ministério da Justiça que são executados em seu ambiente computacional, permitindo que, em caso de falha do equipamento, este seja reparado ou substituído em tempo hábil, diminuindo o período de indisponibilidade dos sistemas.

3.9. Visando alcançar os objetivos citados acima, o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, buscando a constante melhoria e a celeridade no cumprimento de seu papel junto à sociedade, instituiu como meta, em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação para o ciclo 2021-2023, os objetivos a serem alcançados pela instituição nesse período. Dentre estes, está o fortalecimento e ampliação da estrutura e serviços de TI. Nesse sentido, a Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI está desenvolvendo diversas ações e realizando contratações para que esse objetivo seja atingido.

3.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 30

IV) Classe/Grupo: 166 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

V) Identificador da Futura Contratação: 200005-90130/2023

3.11. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021-2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-PEI-01	Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque a crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira.
OE-PEI-02	Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão.
OE-PEI-03	Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública.
OE-PEI-10	Aprimorar e integrar a gestão e a governança institucional.
OE-PEI-11	Fortalecer e ampliar a estrutura e os serviços de TIC.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A0559	Contratar Serviços de manutenção de servidores para o data center do MJSP	M543	Suporte técnico e manutenção com fornecimento integral de peças e componentes para servidores de rack marca Dell modelo PowerEdge 940 do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

Tabela 2 - Alinhamento ao PDTIC 2021-2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Suprir o término da vigência do atual contrato de suporte, garantindo a continuidade nos serviços prestados.

4.1.1.2. Manter a arquitetura de servidores virtuais do MJSP.

4.1.1.3. Disponibilidade de sistemas críticos.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

4.3.2. Lei Complementar nº 123/2006, 14 de dezembro de 2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.3. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.

4.3.4. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre governança da segurança da informação, e altera o decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.

4.3.5. Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4.3.6. Política de Segurança da Informação e Comunicações do MJSP – POSIC.

4.3.7. Demais normativos legais aplicáveis, guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, preditiva e evolutiva dos equipamentos listados no item 1.1 deste Termo de Referência pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.4.2. Manutenção Preventiva

4.4.2.1. Os serviços compreendem verificações mensais com relação ao bom funcionamento do hardware e à atualização de drivers, softwares e firmwares necessários para todos os itens que compõem os equipamentos listados no objeto, quando necessário, substituição de peças e componentes, que deverão ser novos, originais e não reconicionados.

4.4.2.2. Os serviços deverão ser realizados mediante cronograma de execução previamente aprovado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.4.2.3. As verificações preventivas devem ocorrer mensalmente em datas a serem definidas no cronograma, sendo que essas visitas devem constar no Relatório Mensal de Serviços.

4.4.2.4. A data das visitas poderá ser alterada, mediante justificativa aprovada pelo Ministério da Justiça, inclusive com relação à nova data e desde que os equipamentos não deixem de ser vistoriados dentro do período mensal correspondente.

4.4.2.5. Faz parte dos serviços, ainda, o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares internos ou que acompanham o(s) equipamento(s), lançadas durante a vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Incluem-se, também, implementações de novas funcionalidades em componentes instalados no(s) equipamento(s). Sem ônus para o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

4.4.3. Manutenção Corretiva

4.4.3.1. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com início de atendimento nos prazos previstos no item 7 deste Termo de Referência, contados a partir da solicitação e terá como finalidade corrigir possíveis falhas de funcionamento, reparos e consertos nos equipamentos, incluindo a substituição de peças, que deverão ser novas, originais e não recondicionadas, bem como retirar dúvidas, instalar atualizações ou aplicar as melhores práticas no software/firmware.

4.4.3.2. Os chamados técnicos serão formalizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública diretamente à CONTRATADA, que deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.3.3. O atendimento de manutenção e suporte contemplará correção, ajustes, modificação e reinstalação de quaisquer itens que compõem os equipamentos, conforme solicitado em chamado.

4.4.3.4. No caso de manutenções, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP deverá ser previamente notificado para que se proceda a aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente o CONTRATANTE.

4.4.3.5. Todos os produtos destinados à reparação/substituição deverão ser novos, originais e não recondicionados, tecnologicamente equivalentes aos substituídos, ou superiores.

4.4.3.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive as substituições de equipamentos e/ou de seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como qualquer transporte dos equipamentos retirados ou movimentados por ela, que arcará, ainda, com quaisquer danos que porventura ocorrerem.

4.4.3.7. A CONTRATADA deverá dar atendimento de manutenção nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, exceto nos casos em que, comprovadamente, o equipamento ou componente deva ser reparado em local externo.

4.4.3.8. A CONTRATADA deverá entregar, a cada manutenção realizada, relatório técnico contendo os procedimentos executados.

4.4.3.9. Caso seja necessária a retirada de equipamentos das dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a CONTRATADA fica obrigada a substituir temporariamente os mesmos por equipamentos sobressalentes, com as mesmas características dos retirados, e em perfeitas condições de funcionamento, até que o(s) problema(s) nos equipamentos originais sejam solucionado(s) e o(s) mesmo(s) devolvido(s) e reinstalado(s), a fim de evitar a paralisação das atividades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em função de falha de desempenho, segurança, ou mesmo paralisação dos equipamentos.

4.4.3.10. Sempre que houver a necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, a CONTRATADA deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica do serviço, além de incluir o atendimento no Relatório Mensal de Serviços, para ateste dos serviços.

4.4.3.11. Havendo necessidade de substituição do disco rígido (HD), aquele retirado deverá ser entregue a um representante indicado pelo interlocutor do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, não sendo permitido a CONTRATADA o recolhimento do referido disco rígido (HD) para seu acervo de peças. Logo não poderão ser removidos das dependências do CONTRATANTE, sob qualquer circunstância.

4.4.3.12. A substituição de peças/componentes é parte integrante do valor da mensalidade dos Serviços, não acarretando custo adicional por substituição ou reparo nos atendimentos aos chamados do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

4.4.3.13. É vedado o emprego de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a CONTRATADA sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante sob pena de infração contratual sujeita à multa e demais sanções.

4.4.3.14. A comprovação de procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio da nota fiscal do produto e documentação complementar, sempre que for o caso.

4.4.3.15. As peças e componentes devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4.4. Manutenção Evolutiva

4.4.4.1. Aquela destinada a atualizar versões da BIOS/software/firmwares ou/e outros componentes, sem ônus para o CONTRATANTE, em função de obsolescência que impeçam o perfeito funcionamento do equipamento.

4.4.5. Manutenção Preditiva

4.4.5.1. Aquela destinada a antecipar a substituição de partes ou componentes dos servidores, sujeitas à degradação da performance ou comprometimento das características intrínsecas ao produto, seja em decorrência do vencimento de prazo de validade pré-fixado pelo fabricante ou mesmo em face da necessidade de executar a atualização, substituir ou incrementar novos dispositivos aos servidores capazes de garantir a compatibilização com novas tecnologias de mercado, independentemente de qualquer suspeita de anomalia, que possa vir a se constituir em vulnerabilidade.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os serviços devem ser prestados nos prazos máximos em horas, de acordo com a classificação das severidades dos chamados, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pelo CONTRATANTE.

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

4.5.4.1. Entende-se como chamados técnicos com nível de severidade baixo, os chamados técnicos com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto.

4.5.4.2. Chamados técnicos com nível de severidade baixo deverão ter início de atendimento em até 48 horas, contados a partir da data e da hora de abertura do chamado perante a CONTRATADA, sob o regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

4.5.4.3. As soluções necessárias para os chamados técnico com nível de severidade baixo deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 72 horas, contadas a partir do início do atendimento do chamado técnico.

4.5.4.4. Para as Ordens de Serviço (OS) classificadas com nível de severidade baixa, a Tabela 3 será aplicada:

ID	Ocorrência	Glosa
01	Deixar de atender chamado técnico.	0,5% sobre o valor mensal do item, por ocorrência.
02	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	0,5% sobre o valor mensal do item, por ocorrência.
03	Exceder o limite para início de atendimento.	0,5% sobre o valor mensal do item, mais 0,1% por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.
04	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.	0,5% sobre o valor mensal do item, mais 0,1% por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.

Tabela 3 - Glosas de severidade baixa.

4.5.4.5. Entende-se como chamados técnicos com nível de severidade médio, os chamados técnicos referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componente que possua redundância.

4.5.4.6. Chamados técnicos com nível de severidade média, o início de atendimento deve ocorrer em até 4 horas, contadas a partir da data e hora de abertura do chamado perante a CONTRATADA, sob o regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

4.5.4.7. As soluções necessárias para o chamado técnico com severidade média, deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 8 horas, contabilizadas a partir do início do atendimento pela CONTRATADA, desde que não seja necessária a reposição de peças.

4.5.4.8. Caso ocorra a reposição de peças, o tempo máximo para a solução do chamado com severidade média, será de até 16 horas.

4.5.4.9. Para as Ordens de Serviço (OS) classificadas com o nível de severidade média, a Tabela 4 será aplicada:

ID	Ocorrência	Glosa
01	Deixar de atender chamado técnico.	1,0% sobre o valor mensal do item, por ocorrência
02	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1,0% sobre o valor mensal do item, por ocorrência.
03	Exceder o limite para início de atendimento.	1,0% sobre o valor mensal do item, mais 0,5% por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.
04	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.	1,0% sobre o valor mensal do item, mais 0,5% por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.

Tabela 4 - Glosa se severidade média.

4.5.4.10. Entende-se como chamados técnicos com nível de severidade alta, os chamados técnicos associados a situações de emergência ou problema crítico caracterizados pela existência de ambiente paralisado ou casos de degradação severa de desempenho.

4.5.4.11. Chamados técnicos com nível de severidade alta, o início de atendimento deve ocorrer em até 1 hora, contadas a partir da data e hora de abertura do chamado perante a CONTRATADA, sob o regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

4.5.4.12. As soluções necessárias para o chamado técnico com severidade alta, deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 4 horas, contabilizadas a partir do início do atendimento pela CONTRATADA, desde que não seja necessária a reposição de peças.

4.5.4.13. Caso ocorra a reposição de peças, o tempo máximo para a solução do chamado com severidade alta, será de até 8 horas.

4.5.4.14. Para as Ordens de Serviço (OS) classificadas com o nível de severidade alta, a Tabela 5 será aplicada:

ID	Ocorrência	Glosa
01	Deixar de atender chamado técnico.	1,5% sobre o valor mensal do item, por ocorrência.
02	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1,5% sobre o valor mensal do item, por ocorrência.
03	Exceder o limite para início de atendimento.	1,5% sobre o valor mensal do item, mais 1,0% por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.
04	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.	1,5% sobre o valor mensal do item, mais 1,0% por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.

Tabela 5 - Glosas de severidade alta.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, e deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos, conforme previsões no Anexo V - TERMO DE COMPROMISSO.

4.6.2. A CONTRATADA deverá credenciar junto ao MJSP todos os profissionais designados para prestar serviços nas dependências do Ministério, por meio do Anexo - IV - TERMO DE CIÊNCIA.

4.6.3. A CONTRATADA deverá abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem prévia autorização por escrito do MJSP.

4.6.4. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, políticas, normas e procedimentos operacionais adotados ou que venham a ser adotados pelo CONTRATANTE.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1. No que couber, visando atender ao disposto nas normas IN SLTI/MP 01/2010 e IN SGD/ME 01/2019, a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam - no todo ou em partes - compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.7.1.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

4.7.2 Requisitos Ambientais: (IN nº 01/2010-SLTI/MPOG)

a) A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

a1) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

a2) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

a3) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

a4) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

a5) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

a6) Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

a7) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

a8) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

a9) Certificação que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

a10) Comprovação do disposto neste Item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre os presentes requisitos.

a11) A critério do CONTRATANTE, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderão ser realizadas diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

4.7.3 Requisitos Sociais:

- a) Os representantes e técnicos da CONTRATADA que necessitem entrar nas dependências da CONTRATANTE deverão solicitar acesso com antecedência para autorização de acesso às dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- b) Os técnicos da contratada deverão estar devidamente vestidos e identificados, com crachá e portando documentos originais de identificação com foto, aceitos pela legislação vigente.

4.7.4 Requisitos Culturais:

- a) Softwares, a documentação, os manuais e repasse de conhecimentos deverão ser disponibilizados preferencialmente em língua Portuguesa do Brasil ou, na ausência desta, no mínimo em língua inglesa.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do CONTRATANTE.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo CONTRATANTE.

4.8.3. Os equipamentos objetos desta contratação estão descritos no Anexo I - Especificações Técnicas.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1.1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública fornecerá à CONTRATADA:

- a) Acesso físico às dependências relacionadas à prestação dos serviços;
- b) Acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução;

4.9.2. À CONTRATADA caberá fornecer todos os demais recursos e condições técnicas necessárias à execução dos serviços, incluindo ferramentas específicas, materiais de apoio, materiais de identificação, equipamentos de proteção individual, etc.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não se aplica.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.11.2. A manutenção deverá ser prestada nos equipamentos cuja especificações técnicas estão descritas no Anexo I desse Termo de Referência.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados, treinados e capacitados, com certificação nos equipamentos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.12.2. O CONTRATANTE a qualquer momento poderá requerer à CONTRATADA a apresentação dos documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais.

4.12.2.1. Os técnicos de suporte que prestarão o(s) serviço(s) deverão possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

4.12.2.1.1. Ser qualificados, treinados e credenciados, com certificação nos equipamentos servidores tipo rack Dell PowerEdge R940 e/ou equipamentos servidores tipo rack semelhantes ao modelo objeto deste Termo de Referência, emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil.

4.12.2.1.2. Ter experiência em atividades de suporte técnico e manutenção de servidores em ambientes críticos e complexos, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviço.

4.12.2.1.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.12.2.1.4. As competências exigidas visam assegurar que a LICITANTE tenha efetiva capacidade de prestar os serviços considerando a complexidade da infraestrutura de TI que a CONTRATANTE deseja implementar, sendo isso exposto pelas qualificações técnicas solicitadas.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo CONTRATADO de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.14.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.14.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.14.5. Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser executados na localidade abaixo:

4.14.5.1. Ministério da Justiça e Segurança Pública: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sub-Solo - Sala Cofre - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900.

4.14.6. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados.

4.14.7. Antes do fechamento de cada chamado a CONTRATADA consultará o CONTRATANTE para validar o fechamento do chamado.

4.14.8. Um chamado fechado sem anuência do CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

4.14.9. Após a assinatura do contrato o CONTRATANTE agendará dia e hora para a reunião inicial, nos termos da Art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

4.14.10. Na reunião inicial a CONTRATADA deverá:

4.14.10.1. Apresentar o PREPOSTO nos termos dos Art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

4.14.10.2. Entregar o TERMO DE CIÊNCIA, conforme descrito no Anexo - IV, devidamente assinado por todos os funcionários que atuarão diretamente na execução do serviço MJSP.

4.14.10.3. Entregar o TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme descrito no Anexo - V, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

4.14.10.4. Prestar esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o Órgão e a CONTRATADA.

4.14.10.5. Prestar esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos no contrato, bem como sobre o período de adaptação e ajustes da CONTRATADA ao contrato.

4.14.10.6. Prestar esclarecimentos relacionados ao funcionamento do Órgão, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE e demais informações pertinentes.

4.14.10.7. Realizar o alinhamento sobre cronograma inicial e data de início das atividades do contrato.

4.14.10.8. Tratar demais assuntos relevantes para o início do contrato pela empresa CONTRATADA.

4.14.11. A Equipe de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, pelo auxílio aos profissionais da CONTRATADA e deve atuar para desimpedir ou dirimir qualquer problema que possa atrapalhar as entregas previstas.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.1.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações s

4.15.1.2. A CONTRATADA não poderá divulgar a terceiros nenhum tipo de apresentação, documentação, código ou demais artefatos resultantes da execução do presente contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.15.1.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências a quaisquer instalações da CONTRATANTE para auditar aspectos de interesse da prestação de serviços, a qualquer momento dentro da vigência contratual.

4.15.1.4. Em razão da natureza sensível das atividades-fim do Ministério da Justiça e Segurança Pública, todos os colaboradores da CONTRATADA que estejam diretamente envolvidos na prestação do serviço serão submetidos a processo de análise de inteligência para liberação de suas credenciais para exercerem suas atividades, conforme critérios estabelecidos em normativos internos vigentes.

4 . 1 5 . 1 . 5 .

Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade aqui estabelecidas, a CONTRATADA/

4.15.1.6. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o desligamento de colaboradores envolvidos na prestação dos serviços.

4.16. Vistoria

4.16.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.17. Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.17.1.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.17.1.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain HazardousSubstanc

4.17.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.17.1.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

4.17.1.2.1. Servidor de rede Marca Dell, Modelo PowerEdge R940.

4.18. Da exigência de carta de solidariedade

4.18.1. Não se aplica.

4.19. Subcontratação

4.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20. Da verificação de amostra do objeto

4.20.1. Não se aplica.

4.21. Garantia da contratação

4.21.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% (Dois por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.21.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.21.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.21.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.22. Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.22.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) Os equipamentos de infraestrutura de TI cobertos por esta contratação são os seguintes:

Item 1

06 Servidores PowerEdge R940 Server BCC;

- Serial Number: 8TWXWQ2, 8TVYWQ2, 8TWTWQ2, 8TTSWQ2, 8TVSWQ2 e 8TX0XQ2.
- 04x processadores Intel Xeon Gold 5118 2.3G, 12C/24T, 10.4GT/s 2UPI, 16M Cache, Turbo;
- 1.5TB de memória DDR4 2666MT/s instalada em módulos do mesmo tipo e capacidade;
- Suporta Memórias RDIMM ou LRDIMM;
- 1x controladora SAS/SATA PERC H730P+ RAID, 2GB Cache não volátil;
- 2x 400GB Solid State Drive SATA Mix Use 6Gbps 512n 2.5in Hot-plug Drive, 3 DWPD;
- 1x Placa de Rede Intel X710 Dual Port 10Gb SFP+ e I350 Dual Port 1Gb Ethernet BaseT, NDC;
- 1x Placa de Rede Intel X710 Dual Port 10Gb SFP+;
- 2x transceivers ópticos SFP+ SR, Intel, 10Gb-1Gb;
- 2x placas HBA modelo QLogic 2692 Dual Port 16Gb Fibre Channel;
- 1x controladora de gerenciamento remoto modelo iDRAC9 Enterprise;
- Gabinete para até 8 discos de 2.5" com 3U de altura;
- Ventilação redundante hot-pluggable;
- Leds para a indicação de componentes defeituosos;
- Fontes redundantes Dual Hot Plug (1+1);
- 2x cabos de força C13-C14;
- Trilhos deslizantes para instalação em rack padrão EIA-310 com braço gerenciador de cabos.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 5.1.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 5.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 5.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 5.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 5.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.16. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 5.1.17. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.18. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.19. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.1.20. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.2.15. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local:

- Ministério da Justiça e Segurança Pública: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sub-Solo - Sala Cofre - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900.

5.2.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.17. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

5.2.18. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.20. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.21. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.22. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.23. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato.

6.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.1.2.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato o CONTRATANTE agendará dia e hora para a reunião inicial, nos termos do Art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. A reunião Inicial de alinhamento tem como objetivo identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.1.2.2. Na reunião inicial a CONTRATADA deverá:

a) Apresentar o PREPOSTO nos termos do Art.31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

b) Entregar o TERMO DE CIÊNCIA, conforme descrito no Anexo IV, devidamente assinado por todos os funcionários que atuarão diretamente na execução do serviço MJSP.

c) Entregar o TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme descrito no Anexo - V, devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

d) Prestar esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o Órgão e a CONTRATADA.

e) Prestar esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos no contrato, bem como sobre o período de adaptação e ajustes da CONTRATADA ao contrato.

f) Realizar o alinhamento sobre cronograma inicial e data de início das atividades do contrato.

g) Tratar demais assuntos relevantes para o início do contrato pela empresa CONTRATADA.

6.1.2. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma inicial será definido durante a Reunião Inicial.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Ministério da Justiça e Segurança Pública: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sub-Solo - Sala Cofre - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900.

6.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.3.1.1. O fornecimento de qualquer peça ou componente que necessite ser trocada ficará a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3.1.2. As peças e componentes fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais e não reconicionados, tecnologicamente equivalentes aos substituídos, ou superiores.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

6.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) Os equipamentos de infraestrutura de TI cobertos por esta contratação são os seguintes:

Item 1 - 06 Servidores PowerEdge R940 Server BCC;

- Serial Number: 8TwxwQ2, 8TVYwQ2, 8TWTwQ2, 8TTswQ2, 8TVswQ2 e 8TX0XQ2.

- 04x processadores Intel Xeon Gold 5118 2.3G, 12C/24T, 10.4GT/s 2UPI, 16M Cache, Turbo;

- 1.5TB de memória DDR4 2666MT/s instalada em módulos do mesmo tipo e capacidade;

- Suporta Memórias RDIMM ou LRDIMM;

- 1x controladora SAS/SATA PERC H730P+ RAID, 2GB Cache não volátil;

- 2x 400GB Solid State Drive SATA Mix Use 6Gbps 512n 2.5in Hot-plug Drive, 3 DWPD;

- 1x Placa de Rede Intel X710 Dual Port 10Gb SFP+ e I350 Dual Port 1Gb Ethernet BaseT, NDC;

- 1x Placa de Rede Intel X710 Dual Port 10Gb SFP+;

- 2x transceivers ópticos SFP+ SR, Intel, 10Gb-1Gb;

- 2x placas HBA modelo QLogic 2692 Dual Port 16Gb Fibre Channel;

- 1x controladora de gerenciamento remoto modelo iDRAC9 Enterprise;

- Gabinete para até 8 discos de 2.5" com 3U de altura;

- Ventilação redundante hot-pluggable;

- Leds para a indicação de componentes defeituosos;

- Fontes redundantes Dual Hot Plug (1+1);

- 2x cabos de força C13-C14;

- Trilhos deslizantes para instalação em rack padrão EIA-310 com braço gerenciador de cabos;

6.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Formas de transferência de conhecimento

6.6.1. Não será necessária transferência de conhecimento, devido às características do objeto.

6.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.8. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8.1. Cada OS conterà o volume de serviços demandados, incluindo sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo III - Modelo de ordem de serviço - OS.

6.8.2. Na abertura da OS deverá ser indicada a severidade do chamado, baixa, média ou alta.

6.9. Mecanismos formais de comunicação

6.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;

- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas;
- f) Termo de Recebimento Provisório;
- g) Termo de Recebimento Definitivo.

6.9. Formas de pagamento

6.9.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico do Modelo de Gestão do Contrato.

6.10. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.10.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos IV e V.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Reunião Inicial

7.7.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.7.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até dez (10) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.7.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto.
- Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.
- Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência, quando couber.

7.8. Fiscalização

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.9. Fiscalização Técnica

7.9.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.9.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.9.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.9.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.10. Fiscalização Administrativa

7.10.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. Gestor do Contrato

7.11.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.11.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os indicadores, conforme o disposto neste item.

8.2. A CONTRATADA deverá atentar para as faixas de tempo dentro de cada nível de severidade. Caso seja ultrapassado o limite máximo de tempo dentro do nível de severidade, poderão ser aplicadas glosas conforme detalhamento abaixo.

QUADRO RESUMO DO TEMPO DE ATENDIMENTO			
Nível de Severidade	Tempo Máximo para Início do Atendimento	Tempo Máximo para Atendimento	Tempo Máximo para Atendimento para Troca de Peças
ALTA	1 hora	4 horas	8 horas
MÉDIA	4 horas	8 horas	16 horas
BAIXA	48 horas	72 horas	N/A

8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.3.1. A aferição dos níveis de serviço será avaliada mensalmente pela fiscalização do contrato, levando em consideração a qualidade do serviço prestado, devendo a pagamento ser ajustado conforme a disponibilidade exigida.

8.3.2. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho, de acordo com os indicadores descritos a seguir:

- INDICADOR 01 (NS-01) - Este indicador destina-se medir o tempo de início dos atendimentos dos chamados a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades.
- INDICADOR 02 (NS-02) - Este indicador destina-se medir o tempo de atendimento dos chamados a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades.
- INDICADOR 03 (NS-03) - Este indicador destina-se medir o tempo de atendimento dos chamados para troca de peças a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades.

INDICADOR 01 (NS-01)	
Tempo de início dos atendimentos dos chamados	
Tópicos	Descrição

Finalidade	Medir o tempo de início dos atendimentos dos chamados, a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades.
Meta a Cumprir	Cumprimento do tempo de início do atendimento dos incidentes ou problemas ou de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Abertura de chamado via central de atendimento.
Forma de Acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>X-HI-HA</p> <p>Onde:</p> <p>X - Tempo de atendimento em horas</p> <p>HA - Data e hora da abertura do chamado</p> <p>HI - Data e hora do início do atendimento do chamado</p> <p>Se o chamado for NÍVEL DE SEVERIDADE BAIXA:</p> <p>Deixar de atender o chamado técnico:</p> <ul style="list-style-type: none"> Glosa de 0,5% sobre o valor mensal do item, por ocorrência. <p>Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Glosa de 0,5% sobre o valor mensal do item, por ocorrência. <p>Exceder o limite para início de atendimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> Glosa de 0,5% sobre o valor mensal do item, mais 0,1% por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%. <p>Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.</p> <ul style="list-style-type: none"> Glosa de 0,5% sobre o valor mensal do item, mais 0,1% por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%. <p>Se o chamado for NÍVEL DE SEVERIDADE MÉDIA:</p> <p>Deixar de atender o chamado técnico:</p> <ul style="list-style-type: none"> Glosa de 1,0% sobre o valor mensal do item, por ocorrência. <p>Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Glosa de 1,0% sobre o valor mensal do item, por ocorrência. <p>Exceder o limite para início de atendimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> Glosa de 1,0% sobre o valor mensal do item, mais 0,5% por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%. <p>Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.</p> <ul style="list-style-type: none"> Glosa de 1,0% sobre o valor mensal do item, mais 0,5% por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%. <p>Se o chamado for NÍVEL DE SEVERIDADE ALTA:</p> <p>Deixar de atender o chamado técnico:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Glosa de 1,5% sobre o valor mensal do item, por ocorrência. <p>Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Glosa de 1,5% sobre o valor mensal do item, por ocorrência. <p>Exceder o limite para início de atendimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Glosa de 1,5% sobre o valor mensal do item, mais 1,0% por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%. <p>Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Glosa de 1,5% sobre o valor mensal do item, mais 1,0% por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.
--	--

INDICADOR 02 (NS-02)	
Tempo de início dos atendimentos dos chamados	
Tópicos	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de início dos atendimentos dos chamados, a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades.
Meta a Cumprir	Cumprimento do tempo de início do atendimento dos incidentes ou problemas ou de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Abertura de chamado via central de atendimento.
Forma de Acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>X-HF-HA</p> <p>Onde:</p> <p>X - Tempo de atendimento em horas</p> <p>HA - Data e hora da abertura do chamado</p> <p>HF - Data e hora do fim do atendimento do chamado</p> <p>Se o chamado for NÍVEL DE SEVERIDADE BAIXA:</p> <p>Exceder o limite para início de atendimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Glosa de 0,5% sobre o valor mensal do item, mais 0,1% por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%. <p>Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Glosa de 0,5% sobre o valor mensal do item, mais 0,1% por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%. <p>Se o chamado for NÍVEL DE SEVERIDADE MÉDIA:</p> <p>Exceder o limite para início de atendimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Glosa de 1,0% sobre o valor mensal do item, mais 0,5% por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%. <p>Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> Glosa de 1,0% sobre o valor mensal do item, mais 0,5% por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%. <p>Se o chamado for NÍVEL DE SEVERIDADE ALTA:</p> <p>Exceder o limite para início de atendimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> Glosa de 1,5% sobre o valor mensal do item, mais 1,0% por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%. <p>Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.</p> <ul style="list-style-type: none"> Glosa de 1,5% sobre o valor mensal do item, mais 1,0% por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.
--	--

INDICADOR 03 (NS-03)	
Tempo de início dos atendimentos dos chamados	
Tópicos	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de início dos atendimentos dos chamados, a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades.
Meta a Cumprir	Medir o tempo de atendimento dos chamados para troca de peças, a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades.
Instrumento de Medição	Abertura de chamado via central de atendimento.
Forma de Acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>X-HF-HA</p> <p>Onde:</p> <p>X - Tempo de atendimento em horas</p> <p>HA - Data e hora da abertura do chamado</p> <p>HF - Data e hora do fim do atendimento do chamado</p> <p>Se o chamado for NÍVEL DE SEVERIDADE MÉDIA:</p> <p>Exceder o limite para início de atendimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> Glosa de 1,0% sobre o valor mensal do item, mais 0,5% por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%. <p>Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.</p> <ul style="list-style-type: none"> Glosa de 1,0% sobre o valor mensal do item, mais 0,5% por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%. <p>Se o chamado for NÍVEL DE SEVERIDADE ALTA:</p> <p>Exceder o limite para início de atendimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> Glosa de 1,5% sobre o valor mensal do item, mais 1,0% por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%. <p>Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.</p>

- Glosa de 1,5% sobre o valor mensal do item, mais 1,0% por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.

8.3.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

1. Não produzir os resultados acordados.
2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3.4. A utilização dos indicadores descritos no item 8.2 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.5.1. Relatório Mensal de Serviços, contendo:

1. Identificação do Relatório de Atividades.
2. Data de Emissão.
3. Número do Contrato.
4. Mês/Ano de Referência.
5. Item.
6. Quantidade.
7. Modelo dos Equipamentos.
8. Números de Série ou Patrimônio dos Equipamentos.
9. Status da integridade do sistema.
10. Chamados registrados no período, com os respectivos prazos de início e solução.
11. Verificação do software/firmware do ambiente operacional do equipamento em relação às recomendações de codificação pretendidas.
12. Alertas gerados, com o recurso, a gravidade do alerta e a causa provável.
13. Realização de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva.
14. Correspondente número do incidente/chamado que originou o suporte.
15. Substituição de Peça.
16. Descrição do incidente e correspondente descrição detalhada da solução aplicada.
17. Descrição detalhada do nível de efetuação do serviço e a (s) solução (ões) aplicada (s).
18. Demais anotações que se fizerem pertinentes.

8.4. Do recebimento

8.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal técnico do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.4.5. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.4.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.4.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.4.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.10.5. Enviar a documentação pertinente à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.4.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.4.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.5.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, além da legislação pertinente.

b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o MJSP.

c) O MJSP designará formalmente o Gestor e os Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo para realizar a fiscalização contratual em todas as suas fases de acordo com o que preceitua a IN 94/22-SGD/ME com relação aos aspectos de gerenciamento do contrato.

d) Caberá à equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim

considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material ou serviço.

8.5.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

8.6. Sanções Administrativas e Infrações

8.6.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6.2. Nos termos do art. 156, da Lei 14.133 de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções;

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa,

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
2. Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 60 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. 2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.6.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.6.1, de 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.6.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.6.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.6.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

8.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.7. Liquidação

8.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

8.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8. Prazo de pagamento

8.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.8.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8.9. Forma de pagamento

8.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9.4. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Cessão de crédito

8.10.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.10.1.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

8.10.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.10.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do CONTRATADO (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.10.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.10.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por Empreitada por preço Global.

9.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.3.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1.3.1. Fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação econômico-financeira relacionados no art.69 da Lei nº 14.133/2021, em razão do estabelecido no Art.70, inc. III da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1.4. Qualificação Técnica

9.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.1.4.2.1. Para efeito de aferição da qualificação técnica do fornecedor, a LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, a contento, dos serviços de Suporte Técnico remoto e on-site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, para o equipamento servidor do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e/ou equipamentos servidores do tipo Rack semelhantes ao modelo objeto deste Termo de Referência do mesmo fabricante.

9.3.1.4.2.2. O Ministério da Justiça poderá promover diligências para confirmação ou complementação das informações fornecidas.

9.3.1.4.2.3. É vedada a indicação de entidade certificadora, exceto nos casos previamente dispostos em normas da Administração Pública.

9.3.1.4.2.4. É vedada a exigência, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, de atestado, declaração, carta de solidariedade, comprovação de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes.

9.3.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.1.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Bens e Serviços que Compõem a Solução						
ID	Serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QTD (EQUIPAMENTOS)	QTD (MESES)	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, com parâmetro em parcelas fixas mensais, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento. Serial/Numbers: 8TWXWQ2, 8TVYWQ2, 8TWTWQ2, 8TTSWQ2, 8TVSWQ2 e 8TX0XQ2	UN	06	24	R\$ 403,03	R\$ 58.036,32
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO						R\$ 58.036,32

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.036,32 (cinquenta e oito mil, trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 00001/200005;
- b) Fonte de Recursos: 1000000000;
- c) Programa de Trabalho: 04122003220000001;
- d) PTRES: 172184;
- e) Natureza de Despesa: 339040;

f) Plano Interno: GL67OTCGLTI;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. Cronograma Físico Financeiro

11.4.1. O contrato será pago mensalmente de acordo com o serviço prestado, aplicando as regras estabelecidas nesse Termo de Referência.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIS ARAUJO DE SOUZA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 11:32:38.

RODRIGO ALBERNAZ BEZERRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 18/08/2024 às 18:06:28.

SOLANGE BERTO DE MEDEIROS

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 11:09:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacoes_Tecnicas.pdf (112.91 KB)
- Anexo II - Modelo_Proposta_Comercial.pdf (125.45 KB)
- Anexo III - Ordem_de_Servico.pdf (98.61 KB)
- Anexo IV - Termo_de_Ciencia.pdf (102.4 KB)
- Anexo V - Termo_de_Compromisso.pdf (112.88 KB)
- Anexo VI - ETP6_2024.pdf (138.3 KB)

Anexo I - Especificacoes_Tecnicas.pdf

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Objeto: Servidor Dell PowerEdge R940

Serial Number	Descrição	Part Numbers Dell
8TXXWQ2 8TVYWQ2 8TWTWQ2 8TTSWQ2 8TVSWQ2 8TX0XQ2	PowerEdge R940 Server BCC; - 04x processadores Intel Xeon Gold 5118 2.3G, 12C/24T, 10.4GT/s 2UPI, 16M Cache, Turbo; - 1.5TB de memória DDR4 2666MT/s instalada em módulos do mesmo tipo e capacidade; - Suporta Memórias RDIMM ou LRDIMM; - 1x controladora SAS/SATA PERC H730P+ RAID, 2GB Cache não volátil; - 2x 400GB Solid State Drive SATA Mix Use 6Gbps 512n 2.5in Hot-plug Drive, 3 DWPD; - 1x Placa de Rede Intel X710 Dual Port 10Gb SFP+ e I350 Dual Port 1Gb Ethernet BaseT, NDC; - 1x Placa de Rede Intel X710 Dual Port 10Gb SFP+; - 2x transceivers ópticos SFP+ SR, Intel, 10Gb-1Gb; - 2x placas HBA modelo QLogic 2692 Dual Port 16Gb Fibre Channel; - 1x controladora de gerenciamento remoto modelo iDRAC9 Enterprise; - Gabinete para até 8 discos de 2.5" com 3U de altura; - Ventilação redundante hot-pluggable; - Leds para a indicação de componentes defeituosos; - Fontes redundantes Dual Hot Plug (1+1); - 2x cabos de força C13-C14; - Trilhos deslizantes para instalação em rack padrão EIA- 310 com braço gerenciador de cabos.	813-8340 : Dell Limited Hardware Warranty Plus Service, Initial Years 800-BBDM : UEFI BIOS Boot Mode with GPT Partition 780-BCDN : RAID 1 770-BCGD : Cable Management Arm 770-BCGC : ReadyRails Sliding Rails 634-BJBC : OpenManage Integration for VMware vCenter - 1 host increment, 5 year license - Digitally Fulfilled 631-ABKH : Electronic System Documentation and OpenManage DVD Kit 631-AAAK : Provisioning Server Enabled 619-ABVR : No Operating System 555-BCKO : Intel X710 Dual Port 10GbE SFP+ & i350 Dual Port 1GbE, rNDC 540-BBHQ : Intel X710 Quad Port 10GbE Direct Attach SFP+ Adapter, PCIe Full Height 528-BBWT : OME Server Configuration Management 492-BBDI : C13 to C14, PDU Style, 12 AMP, 6.5 Feet (2m) Power Cord, North America 469-2079 : Factory Prioritization SKU DAO , "25" Business Days 461-AADZ : No Trusted Platform Module 450-ADWM : Dual, Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 1100W 421-5736 : No Media Required 407-BCBE : Dell EMC PowerEdge SFP+ SR Optic 10GbE 850nm 405-AAMR : PERC H730P RAID Controller, 2GB NV Cache, Adapter, Full Height 403-BBMQ : QLogic 2692 Dual Port 16Gb Fibre Channel HBA, PCIe Full Height 400-ASWO : 400GB SSD SATA Mix Use 6Gbps 512n 2.5in Hot-plug Drive, Hawk-M4E, 3 DWPD, 385-BBKT : iDRAC9,Enterprise 384-BBBL : Performance BIOS Settings 379-BCSF : iDRAC,Factory Generated Password 379-BCQY : iDRAC Group Manager, Disabled 379-BCQQ : 4 CPU Heatsink 374-BBQJ: 2x Intel Xeon Gold 5118 2.3G, 12C/24T, 10.4 GT/s 2UPI, 16M Cache, Turbo, HT (105W) DDR4-2400 370-ADNT : 2666MT/s LRDIMMs 370-ADNH : 64GB LRDIMM, 2666MT/s, Quad Rank

		<p>370-AAIP : Performance Optimized 350-BBJQ : Dell EMC Luggage Tag 350-BBJG : No Quick Sync 350-BBBW : No Bezel</p> <p>343-BBFF : PowerEdge R940 Shipping Material,BCC 340-BKSQ : PowerEdge R940 Shipping BCC</p> <p>338-BLVN : 2x Intel Xeon Gold 5118 2.3G, 12C/24T, 10.4GT/s 2UPI, 16M Cache, Turbo, HT (105W) DDR4-2400</p> <p>329-BDKB : PowerEdge R940 Motherboard</p> <p>321-BCMP : 2.5" Chassis with up to 8 Hard Drives 210-AKZU : PowerEdge R940 Server BCC</p>
--	--	---

Anexo II - Modelo_Proposta_Comercial.pdf

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

À

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES/SE/MJSP Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 308, Sede

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD (Equip)	QTD. (Meses)	VALOR (Unitário)	VALOR (Total)
1	Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, com parâmetro em parcelas fixas mensais, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento. Núm.de Série: 8TWXWQ2, 8TVYWQ2, 8TWTWQ2, 8TTSWQ2, 8TVSWQ2 e 8TX0XQ2					
VALOR TOTAL						R\$

Dados da Empresa
Endereço completo (com CEP):
Telefones:
E-mail:
Dados Bancários (nº Banco, nº agência, nº cc):
Declarações
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):
Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura

Local e data:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal

Anexo III - Ordem_de_Servico.pdf

ANEXO III**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – O.S**

Ordem de Serviço nº		Data:	
		Hora:	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
Nome:	E-mail:		
Fone/Ramal:	Assinatura do Solicitante:		
2. SERVIÇO A EXECUTAR			
Empresa responsável:			
Local/Referência:			
Horário/Dia p/Execução:			
Obs:			
3. AUTORIZAÇÃO P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEM ACOMPANHAMENTO DO SETOR SOLICITANTE			
Autorizo o pessoal abaixo a realizar os serviços acima nos termos definidos em Contrato.			
Data: ____/____/____	Hora: ____:____hs	Ass. e Carimbo Solicitante:	
4. FUNCIONÁRIO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS			
Nome do Funcionário	Cargo / Função		
1.			
2.			

3.			
5. MATERIAL EMPREGADO			
Item	Descrição	Unidade/Tipo	Quantidade
1.			
2.			
3.			
4.			
6. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS (desconsiderar intervalos)			
Data de Início do Serviço:	Hora:	Data do Término do Serviço	Hora:
___/___/___	__:__hs	___/___/___	__:__hs
7. ACEITE DO SERVIÇO			
Declaro que o serviço acima solicitado, foi executado, considerando aceito o serviço			
Data: ___/___/___	Hora: __:__hs	Ass. e Carimbo Solicitante:	

Anexo IV - Termo_de_Ciencia.pdf

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO	
<p>O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão /entidade.</p> <p>No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.</p> <p>Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.</p>	
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato Nº:	
Objeto:	
Contratante:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:
<p>Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.</p>	
CIÊNCIA	
<p>Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da CONTRATANTE</p>	
FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA	

<p><Nome> Matrícula: <matr.></p>	<p><Nome> Matrícula: <matr.></p>
<p><Nome> Matrícula: <matr.></p>	<p><Nome> Matrícula: <matr.></p>
<p><Nome> Matrícula: <matr.></p>	<p><Nome> Matrícula: <matr.></p>

Anexo V - Termo_de_Compromisso.pdf

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado. CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado

envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas. Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO A CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p><Nome></p> <p>Matrícula: <matr.></p>	<p><Nome></p> <p><Qualificação></p>
Testemunhas	
<p><Nome></p> <p><Qualificação></p>	<p><Nome></p> <p><Qualificação></p>

Anexo VI - ETP6_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08006.000999/2023-43

2. Descrição da necessidade

2.1. Conforme previsto no artigo 11 da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares da Contratação serve essencialmente para definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição. A análise comparativa de soluções, deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

2.2. É na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares da Contratação que diversos aspectos devem ser levantados com maior profundidade para que os gestores se certifiquem, de que através de uma necessidade da área de negócio, claramente definida, há condições de atendê-la, tendo como premissa que os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente, além de embasar a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.3. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para os serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de escolha dos cenários disponíveis.

2.4. Importante destacar que o existe um processo de contratação de uma solução para modernizar e substituir a atual infraestrutura de processamento e virtualização deste Ministério e por se tratar de uma contratação complexa e de alto valor, o processo 08006.000626/2023-72 foi suspenso.

2.5. A presente contratação justifica-se pelo fato do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, buscando a constante melhoria e a celeridade no cumprimento de seu papel junto à sociedade, instituiu como meta, em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação para o ciclo 2021-2023, os objetivos a serem alcançados pela instituição nesse período. Dentre estes, está o fortalecimento e ampliação da estrutura e serviços de TI. Nesse sentido, a Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI está desenvolvendo diversas ações e realizando contratações para que esse objetivo seja atingido.

2.6. O Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP vem observando nos últimos anos um acréscimo das demandas dos diversos órgãos integrantes de sua estrutura por soluções de Tecnologia da Informação, tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem segurança no processamento de serviços e aplicações.

2.7. Visando alcançar os objetivos citados acima, o MJSP conta com um conjunto de ativos e bens de Tecnologia da Informação que suportam toda a infraestrutura computacional e de armazenamento. Como já é sabido, ativos depreciam com o tempo, e precisam de serviços de manutenção para que não ocorram paralisações e graves problemas no fornecimento de serviços de Tecnologia da Informação, assim, essa demanda se justifica pela necessidade de manutenção aos ativos críticos e essenciais para o Ministério da Justiça, para que suas atribuições institucionais possam ser exercidas de forma harmoniosa e sem interrupções graves para o público em geral.

2.8. A atual solução de virtualização de servidores é composta por equipamentos Dell (PowerEdge R940), instalados na Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF.

2.9. Atualmente, o MJSP possui em seu ambiente de virtualização aproximadamente 913 (novecentos e treze) servidores virtuais de rede, os quais processam os serviços, aplicações e os dados de todas as áreas de negócio deste Ministério. Portanto, se um desses equipamentos (servidores físicos Dell) apresentar uma falha grave, todo o acesso às aplicações armazenadas ficará comprometidas ou até mesmo indisponível (e-mails, banco de dados, arquivos etc.), fator que poderia resultar em prejuízos aos cidadãos, órgãos e empresas que acessam os sistemas do MJSP.

2.10. Dentre as aplicações críticas atendidas por esses servidores estão sistema de controle de visitantes, sistemas de impressão, servidores de autenticação, servidores de arquivos entre outras.

2.11. Os servidores de virtualização, objeto dessa contratação, foram adquiridos através do processo 08006.000448/2018-12.

2.12. O seu suporte e garantia encontra-se vigente até o dia 14/12/2023.

2.13. Considerando as peculiaridades e características dos equipamentos envolvidos e que serão atendidas na contratação, assim como as funcionalidades e importância que exercem dentro da arquitetura de TI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, estes foram agrupados em um item único, para que sejam suportados por um mesmo prestador de serviço que se responsabilizará pela manutenção dos servidores tipo rack e seus componentes.

2.14. Tendo em vista o exposto acima, listamos alguns dos principais objetivos a serem alcançados com a presente contratação:

- Garantia da continuidade dos negócios do MJSP por meio de melhorias e apoio técnico;
- Alinhamento estratégico com as iniciativas do MJSP, garantindo a entrega de valor para que as áreas finalísticas consigam atingir seus objetivos específicos;
- A integridade e a disponibilidade das aplicações do MJSP estarão mais garantidas;
- Redução de impactos para as áreas de negócios decorrentes de problemas no funcionamento dos equipamentos;

2.15. A contratação de uma empresa especializada em suporte e manutenção preventiva e corretiva de servidores de rack de alto desempenho, incluindo o fornecimento e substituição de peças originais, sem ônus adicional ao MJSP, com parâmetro em parcelas fixas mensais, é essencial para garantir a operação contínua e eficiente dos sistemas críticos do ambiente computacional do MJSP. A prática deste mercado de serviços de suporte e manutenção especializados é o não parcelamento do serviço e fornecimento de peças para esses tipos de equipamentos, pois assegura que, em caso de falha ou necessidade de substituição de componentes, as intervenções sejam realizadas de forma rápida e eficaz, minimizando o tempo de inatividade dos serviços. Além disso, essa contratação garante a compatibilidade e a qualidade dos componentes utilizados, proporcionando maior confiabilidade e longevidade aos equipamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGISE/STI/SE	Rodrigo Albernaz Bezerra

4. Necessidades de Negócio

4.1. Conforme previsto no Art. 11, Inciso I da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022, o Estudo Técnico Preliminar da contratação deve definir e especificar as necessidades de negócio e tecnológicas, e os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição.

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Suprir o término da vigência do atual contrato de suporte, garantindo a continuidade nos serviços prestados;
- Manter a arquitetura de servidores virtuais do MJSP;
- Disponibilidade de sistemas críticos;
- Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TIC do MJSP.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Macro Requisitos Tecnológicos da Solução de TIC

5.1.1. Prover serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware.

5.2. Requisitos Tecnológicos

5.2.1. Os serviços deverão contemplar a resolução de qualquer problema nos sistemas e componentes descritos neste documento, sem nenhum ônus adicional para o MJSP.

5.2.2. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, preditiva e evolutiva dos equipamentos listados no item 1.1 deste Termo de Referência pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

5.3. Manutenção Preventiva

5.3.1. Os serviços compreendem verificações mensais com relação ao bom funcionamento do hardware e à atualização de drivers, softwares e firmwares necessários para todos os itens que compõem os equipamentos listados no objeto, quando necessário, substituição de peças e componentes, que deverão ser novos, originais e não reconicionados.

5.3.2. Os serviços deverão ser realizados mediante cronograma de execução previamente aprovado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

5.3.3. As verificações preventivas devem ocorrer mensalmente em datas a serem definidas no cronograma, sendo que essas visitas devem constar no Relatório Mensal de Serviços.

5.3.4. A data das visitas poderá ser alterada, mediante justificativa aprovada pelo Ministério da Justiça, inclusive com relação à nova data e desde que os equipamentos não deixem de ser vistoriados dentro do período mensal correspondente.

5.3.5. Faz parte dos serviços, ainda, o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares internos ou que acompanham o(s) equipamento(s), lançadas durante a vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Incluem-se, também, implementações de novas funcionalidades em componentes instalados no(s) equipamento(s). Sem ônus para o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

5.4. Manutenção Corretiva

5.4.1. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com início de atendimento nos prazos previstos no Termo de Referência, contados a partir da solicitação e terá como finalidade corrigir possíveis falhas de funcionamento, reparos e consertos nos equipamentos, incluindo a substituição de peças, que deverão ser novas, originais e não reconicionadas, bem como retirar dúvidas, instalar atualizações ou aplicar as melhores práticas no software/firmware.

5.4.2. Os chamados técnicos serão formalizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública diretamente à CONTRATADA, que deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. O atendimento de manutenção e suporte contemplará correção, ajustes, modificação e reinstalação de quaisquer itens que compõem os equipamentos, conforme solicitado em chamado.

5.4.4. No caso de manutenções, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP deverá ser previamente notificado para que se proceda a aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente o CONTRATANTE.

5.4.5. Todos os produtos destinados à reparação/substituição deverão ser novos, originais e não reconicionados, tecnologicamente equivalentes aos substituídos, ou superiores.

5.4.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive as substituições de equipamentos e/ou de seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como qualquer transporte dos equipamentos retirados ou movimentados por ela, que arcará, ainda, com quaisquer danos que porventura ocorrerem.

5.4.7. A CONTRATADA deverá dar atendimento de manutenção nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, exceto nos casos em que, comprovadamente, o equipamento ou componente deva ser reparado em local externo.

5.4.8. A CONTRATADA deverá entregar, a cada manutenção realizada, relatório técnico contendo os procedimentos executados.

5.4.9. Caso seja necessária a retirada de equipamentos das dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a CONTRATADA fica obrigada a substituir temporariamente os mesmos por equipamentos sobressalentes, com as mesmas características dos retirados, e em perfeitas condições de funcionamento, até que o(s) problema(s) nos equipamentos originais sejam solucionado(s) e o(s) mesmo(s) devolvido(s) e reinstalado(s), a fim de evitar a paralisação das atividades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em função de falha de desempenho, segurança, ou mesmo paralisação dos equipamentos.

5.4.10. Sempre que houver a necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, a CONTRATADA deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica do serviço, além de incluir o atendimento no Relatório Mensal de Serviços, para ateste dos serviços.

5.4.11. Havendo necessidade de substituição do disco rígido (HD), aquele retirado deverá ser entregue a um representante indicado pelo interlocutor do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, não sendo permitido a CONTRATADA o recolhimento do referido disco rígido (HD) para seu acervo de peças. Logo não poderão ser removidos das dependências do CONTRATANTE, sob qualquer circunstância.

5.4.12. A substituição de peças/componentes é parte integrante do valor da mensalidade dos Serviços, não acarretando custo adicional por substituição ou reparo nos atendimentos aos chamados do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

5.4.13. É vedado o emprego de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a CONTRATADA sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante sob pena de infração contratual sujeita à multa e demais sanções.

5.4.14. A comprovação de procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio da nota fiscal do produto e documentação complementar, sempre que for o caso.

5.4.15. As peças e componentes devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.5. Manutenção Evolutiva

5.5.1. Aquela destinada a atualizar versões da BIOS/software/firmwares ou/e outros componentes, sem ônus para o CONTRATANTE, em função de obsolescência que impeçam o perfeito funcionamento do equipamento.

5.6. Manutenção Preditiva

5.6.1. Aquela destinada a antecipar a substituição de partes ou componentes dos servidores, sujeitas à degradação da performance ou comprometimento das características intrínsecas ao produto, seja em decorrência do vencimento de prazo de validade pré-fixado pelo fabricante ou mesmo em face da necessidade de executar a atualização, substituir ou incrementar novos dispositivos aos servidores capazes de garantir a compatibilização com novas tecnologias de mercado, independentemente de qualquer suspeita de anomalia, que possa vir a se constituir em vulnerabilidade.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

6.1.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do CONTRATANTE.

6.1.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo CONTRATANTE.

6.1.3. Os equipamentos de infraestrutura de TI cobertos por esta contratação são os seguintes:

ITEM 1 – Servidor tipo rack Dell PowerEdge R940

Serial Number	Descrição	Part Number Dell
		813-8340 : Dell Limited Hardware Warranty Plus

<p>8TWXWQ2</p> <p>8TVYWQ2</p> <p>8TWTWQ2</p> <p>8TTSWQ2</p> <p>8TVSWQ2</p> <p>8TX0XQ2</p>	<p>PowerEdge R940 Server BCC;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 04x processadores Intel Xeon Gold 5118 2.3G, 12C /24T, 10.4GT/s 2UPI, 16M Cache, Turbo; ● 1.5TB de memória DDR4 2666MT/s instalada em módulos do mesmo tipo e capacidade; ● Suporta Memórias RDIMM ou LRDIMM; ● 1x controladora SAS/SATA PERC H730P+ RAID, 2GB Cache não volátil; ● 2x 400GB Solid State Drive SATA Mix Use 6Gbps 512n 2.5in Hot-plug Drive, 3 DWPD; ● 1x Placa de Rede Intel X710 Dual Port 10Gb SFP+ e I350 Dual Port 1Gb Ethernet BaseT, NDC; ● 1x Placa de Rede Intel X710 Dual Port 10Gb SFP+; ● 2x transceivers ópticos SFP+ SR, Intel, 10Gb-1Gb; ● 2x placas HBA modelo QLogic 2692 Dual Port 16Gb Fibre Channel; ● 1x controladora de gerenciamento remoto modelo iDRAC9 Enterprise; ● Gabinete para até 8 discos de 2.5" com 3U de altura; ● Ventilação redundante hot-pluggable; ● Leds para a indicação de componentes defeituosos; ● Fontes redundantes Dual Hot Plug (1+1); ● 2x cabos de força C13-C14; ● Trilhos deslizantes para instalação em rack padrão EIA-310 com braço gerenciador de cabos; 	<p>Service, Initial Years</p> <p>800-BBDM : UEFI BIOS Boot Mode with GPT Partition</p> <p>780-BCDN : RAID 1</p> <p>770-BCGD : Cable Management Arm</p> <p>770-BCGC : ReadyRails Sliding Rails</p> <p>634-BJBC : OpenManage Integration for VMware vCenter - 1 host increment, 5 year license - Digitally Fulfilled</p> <p>631-ABKH : Electronic System Documentation and OpenManage DVD Kit</p> <p>631-AAAK : Provisioning Server Enabled</p> <p>619-ABVR : No Operating System</p> <p>555-BCKO : Intel X710 Dual Port 10GbE SFP+ & i350 Dual Port 1GbE, rNDC</p> <p>540-BBHQ : Intel X710 Quad Port 10GbE Direct Attach SFP+ Adapter, PCIe Full Height</p> <p>528-BBWT : OME Server Configuration Management</p> <p>492-BBDI : C13 to C14, PDU Style, 12 AMP, 6.5 Feet (2m) Power Cord, North America</p> <p>469-2079 : Factory Prioritization SKU DAO , "25" Business Days</p> <p>461-AADZ : No Trusted Platform Module</p> <p>450-ADWM : Dual, Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 1100W</p> <p>421-5736 : No Media Required</p> <p>407-BCBE : Dell EMC PowerEdge SFP+ SR Optic 10GbE 850nm</p> <p>405-AAMR : PERC H730P RAID Controller, 2GB NV Cache, Adapter, Full Height</p> <p>403-BBMQ : QLogic 2692 Dual Port 16Gb Fibre Channel HBA, PCIe Full Height</p> <p>400-ASWO : 400GB SSD SATA Mix Use 6Gbps 512n 2.5in Hot-plug Drive, Hawk-M4E, 3 DWPD,</p> <p>385-BBKT : iDRAC9,Enterprise</p> <p>384-BBBL : Performance BIOS Settings</p> <p>379-BCSF : iDRAC,Factory Generated Password</p> <p>379-BCQY : iDRAC Group Manager, Disabled</p> <p>379-BCQQ : 4 CPU Heatsink</p> <p>374-BBQJ : 2x Intel Xeon Gold 5118 2.3G, 12C/24T, 10.4GT/s 2UPI, 16M Cache, Turbo, HT (105W) DDR4-2400</p> <p>370-ADNT : 2666MT/s LRDIMMs</p> <p>370-ADNH : 64GB LRDIMM, 2666MT/s, Quad Rank</p> <p>370-AAIP : Performance Optimized</p> <p>350-BBJQ : Dell EMC Luggage Tag</p> <p>350-BBJG : No Quick Sync</p> <p>350-BBBW : No Bezel</p> <p>343-BBFF : PowerEdge R940 Shipping Material,BCC</p> <p>340-BKSQ : PowerEdge R940 Shipping BCC</p> <p>338-BLVN : 2x Intel Xeon Gold 5118 2.3G, 12C/24T, 10.4GT/s 2UPI, 16M Cache, Turbo, HT (105W) DDR4-2400</p> <p>329-BDKB : PowerEdge R940 Motherboard</p> <p>321-BCMP : 2.5" Chassis with up to 8 Hard Drives</p> <p>210-AKZU : PowerEdge R940 Server BCC</p>
---	---	--

6.2. Requisitos de Segurança e Privacidade

6.2.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, e deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei,

independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos, conforme previsões no TERMO DE COMPROMISSO.

6.2.2. A CONTRATADA deverá credenciar junto ao MJSP todos os profissionais designados para prestar serviços nas dependências do Ministério, por meio de TERMO DE CIÊNCIA.

6.2.3. A CONTRATADA deverá abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem prévia autorização por escrito do MJSP.

6.2.4. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, políticas, normas e procedimentos operacionais adotados ou que venham a ser adotados pelo CONTRATANTE.

6.2.5. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de Segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.

6.2.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.3. Requisitos Temporais

6.3.1. Os serviços deverão ser prestados no regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana - 24x7.

6.4. Requisitos de Garantia e Manutenção

6.4.1. Os serviços de suporte e manutenção, com fornecimento de peças originais para os equipamentos são para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

6.4.2. Caso seja necessária a retirada do equipamento das instalações do MJSP, para reparo ou manutenção, todos os custos envolvidos com a retirada e devolução serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.4.3. Caso seja necessário substituir peças dos equipamentos durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para o MJSP.

6.4.4. Durante todo o período de vigência do contrato a empresa a ser contratada deverá fornecer o serviço de suporte técnico presencial (on-site), por meio de telefone ou e-mail, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem limitação para o número de chamados.

6.4.5. A criticidade de cada Ordem de Serviço será classificada conforme os níveis abaixo:

a) Severidade Baixa (nível 2): atividades que não causem impacto à disponibilidade do serviço, como sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto, manutenção preventiva, resolução de problemas de baixo risco entre outros.

b) Severidade Média (nível 1): incidentes referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componente que possua redundância.

c) Severidade Alta (Nível 0): incidentes associados a situações de emergência ou problema crítico caracterizados pela existência de ambiente paralisado ou casos de degradação severa de desempenho.

6.4.6. Os níveis de criticidades são aplicados a todos os itens do objeto do Termo de Referência.

6.4.7. Os serviços devem ser prestados nos prazos máximos de acordo com a classificação das severidades dos chamados a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pelo CONTRATANTE.

6.4.8. Chamados técnicos com nível de severidade baixo deverão ter início de atendimento em até 48 horas, contados a partir da data e da hora de abertura do chamado perante a CONTRATADA, sob o regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

6.4.9. As soluções necessárias para os chamados técnicos com nível de severidade baixo deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 72 horas, contadas a partir do início do atendimento do chamado técnico.

6.4.10. Para as Ordens de Serviço (OS) classificadas com nível de severidade baixa será aplicada:

ID	Ocorrência	Glosa
01	Deixar de atender chamado técnico.	0,5% sobre o valor mensal do item, por ocorrência
02	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	0,5% sobre o valor mensal do item, por ocorrência.
03	Exceder o limite para início de atendimento.	0,5% sobre o valor mensal do item, mais 0,1% por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.
04	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.	0,5% sobre o valor mensal do item, mais 0,1% por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.

6.4.11. Chamados técnicos com nível de severidade média, o início de atendimento deve ocorrer em até 4 horas, contadas a partir da data e hora de abertura do chamado perante a CONTRATADA, sob o regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

6.4.12. As soluções necessárias para o chamado técnico com severidade média, deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 8 horas, contabilizadas a partir do início do atendimento pela CONTRATADA, desde que não seja necessária a reposição de peças.

6.4.13. Caso ocorra a reposição de peças, o tempo máximo para a solução do chamado com severidade média, será de até 16 horas.

6.4.14. Para as Ordens de Serviço (OS) classificadas com o nível de severidade média, será aplicada:

ID	Ocorrência	Glosa
01	Deixar de atender chamado técnico.	1,0% sobre o valor mensal do item, por ocorrência
02	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1,0% sobre o valor mensal do item, por ocorrência.
03	Exceder o limite para início de atendimento.	1,0% sobre o valor mensal do item, mais 0,5% por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.
04	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.	1,0% sobre o valor mensal do item, mais 0,5% por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.

6.4.15. Chamados técnicos com nível de severidade alta, o início de atendimento deve ocorrer em até 1 hora, contadas a partir da data e hora de abertura do chamado perante a CONTRATADA, sob o regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

6.4.16. As soluções necessárias para o chamado técnico com severidade alta, deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 4 horas, contabilizadas a partir do início do atendimento pela CONTRATADA, desde que não seja necessária a reposição de peças.

6.4.17. Caso ocorra a reposição de peças, o tempo máximo para a solução do chamado com severidade alta, será de até 8 horas.

6.4.18. Para as Ordens de Serviço (OS) classificadas com o nível de severidade alta, será aplicada:

ID	Ocorrência	Glosa
01	Deixar de atender chamado técnico.	1,5% sobre o valor mensal do item, por ocorrência.
02	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1,5% sobre o valor mensal do item, por ocorrência.
03	Exceder o limite para início de atendimento.	1,5% sobre o valor mensal do item, mais 1,0% por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.
04	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.	1,5% sobre o valor mensal do item, mais 1,0% por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.

6.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.1. As pessoas envolvidas na execução das atividades deverão, durante sua permanência dentro das instalações do CONTRATANTE, se adequar às regras, costumes e normas internas que definem a conduta profissional e pessoal de servidores, colaboradores e visitantes da instituição.

6.6. Requisitos de Experiência Profissional

6.6.1. Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados, treinados e capacitados, com certificação nos equipamentos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

6.6.2. O CONTRATANTE a qualquer momento poderá requerer à CONTRATADA a apresentação dos documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais.

6.7. Requisitos de Formação de Equipe

6.7.1. A CONTRATADA deverá possuir acesso para suporte técnico de primeiro, segundo e terceiro níveis, definidos abaixo, bem como aos firmwares e microcódigos dos equipamentos, de forma a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, sem ônus adicional para o MJSP. Para todos os efeitos da contratação em espécie, vigoram os seguintes conceitos:

6.7.2. Suporte Técnico Primeiro Nível: equipe treinada para atender diretamente os usuários em demandas referentes a diagnóstico e tratamento de problemas, configuração e administração do ambiente e esclarecimento de dúvidas em geral.

6.7.3. Suporte Técnico Segundo Nível: equipe treinada, certificada e com grande experiência em ambientes críticos e complexos, que exigem alta disponibilidade.

6.7.4. Suporte Técnico Terceiro Nível: equipe de profissionais qualificados, treinados e credenciados, com certificação nos equipamentos.

6.8. Requisitos de Metodologia de Trabalho

6.8.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante.

6.8.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

6.8.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

6.8.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser executados "on site", isto é, no ambiente interno do MJSP na cidade de Brasília.

6.8.5. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados.

6.8.6. A manutenção corretiva será realizada quando solicitada pela STI/MJ.

6.8.7. Antes do fechamento de cada chamado a CONTRATADA consultará o CONTRATANTE para validar o fechamento do chamado.

6.8.8. A manutenção preventiva para todos os equipamentos deverá ser prestada bimestralmente e previamente agendada e aprovada pela STI/MJ.

6.8.9. O Relatório Mensal de Serviços deverá ser emitido pelo preposto da CONTRATADA, contendo no mínimo:

- Identificação do Relatório de Atividades;
- Data de Emissão;
- Número do Contrato;
- Mês/Ano de Referência;
- Item;
- Quantidade;
- Modelo dos Equipamentos;

- Números de Série ou Patrimônio dos Equipamentos;
- Status de Integridade do Sistema;
- Verificação do software do ambiente operacional do equipamento em relação às recomendações de codificação pretendidas;
- Alertas gerados, a gravidade do alerta e a causa provável;
- Realização de Manutenção Preventiva, Corretiva ou Evolutiva;
- Correspondente número do incidente/chamado que originou o suporte;
- Substituição de Peça;
- Descrição do incidente e correspondente descrição detalhada da solução aplicada;
- Descrição detalhada do nível de efetuação do serviço e a(s) solução(ões) aplicada(s) e;
- Demais anotações que se fizerem pertinentes.

6.8.10. Todos os procedimentos serão acompanhados e vistoriados por um técnico da STI/MJ.

6.9. Demais Requisitos

6.9.1. Os equipamentos não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.9.2. Os equipamentos fornecidos devem ser acondicionados em embalagem adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento. S/N: 8TWXWQ2.

7.2. Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento. S/N: 8TVYWQ2.

7.3. Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento. S/N: 8TWTWQ2.

7.4. Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento. S/N: 8TTSWQ2.

7.5. Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento. S/N: 8TVSWQ2.

7.6. Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento. S/N: 8TX0XQ2.

8. Levantamento de soluções

8.1. O principal objetivo do ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda. É por esse motivo que a Equipe de Planejamento da Contratação deve construir uma relação de critérios para possibilitar a comparação entre as diferentes soluções do ponto de vista qualitativo e econômico, realizando as seguintes ações: identificação das diferentes alternativas para solução da demanda, descrição das características funcionais e técnicas que compõem um possível cenário para sua implementação e operacionalização, incluindo os componentes e recursos necessários, sejam eles materiais, tecnológicos, financeiros, humanos, avaliação das alternativas identificadas em termos dos benefícios proporcionados, identificação das vantagens e das desvantagens de cada alternativa, descartando as inexecutáveis ou inviáveis.

8.2. Cenários ou arranjos poderão ser formados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade, abaixo listamos os três possíveis cenários possíveis para essa contratação:

8.2.1. **Cenário 1:** Contratação de serviço de garantia e suporte técnico para a solução existente através do suporte de terceiro.

8.2.2. **Cenário 2:** Contratação de serviço de garantia e suporte técnico para a solução existente através do suporte do fabricante.

8.2.3. **Cenário 3:** Aquisição de novos servidores de virtualização.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. A análise comparativa de custos será feita considerando apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis.

9.2. A comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) é realizada por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção.

9.3. Para a análise das possíveis soluções, serão considerados fatores tecnológicos ou não, essenciais para manter as funcionalidades de Tecnologia da Informação do Ministério.

9.4. Cenário 1 - Contratação serviço de garantia e suporte técnico para a solução existente através do suporte de terceiro.

9.4.1. O presente cenário tem o objetivo de analisar a possibilidade de contratação de serviço de manutenção, suporte e garantia para os equipamentos existentes através do suporte de terceiro.

9.4.2. É importante destacar, que todos os equipamentos atingirão seus *End Of Support (EOS)*, que consiste no suporte oficial do fabricante, na data de 25/07/2025 e a presente contratação é para o prazo de 24 meses.

9.4.3. A contratação de suporte de terceiro é uma boa alternativa para dar sobrevida aos equipamentos por questões econômicas, mantendo-se o suporte e manutenção durante certo período, ou até mesmo para fases de transição entre tecnologias.

9.4.4. Ressalta-se a necessidade do serviço de manutenção e suporte técnico para os referidos dispositivos, uma que todos os serviços e sistemas críticos deste MJSP estão armazenados nesses equipamentos. Portanto, se um dos servidores apresentar falha grave, os sistemas/serviços armazenados no equipamento ficarão comprometidos ou até mesmo indisponíveis.

9.4.5. Dessa forma, tendo em vista que todos os referidos equipamentos terão o seu *End of Support (EOS)* com data definida, a contratação do suporte de terceiro é **um cenário viável**, mostrando-se boa alternativa para dar sobrevida aos equipamentos após o vencimento do *EOS*, nos casos em que o suporte do fabricante não será possível.

9.5. Cenário 2 - Contratação de serviço de garantia e suporte técnico para a solução existente através do suporte do fabricante.

9.5.1. O presente cenário tem o objetivo de analisar a possibilidade de contratação de serviço de manutenção, suporte e garantia para os equipamentos existentes através do suporte do fabricante.

9.5.2. Conforme mencionado nos tópicos anteriores, o período de contratação para o serviço de manutenção, suporte e garantia para os equipamentos será para um período de 24 meses, e o *End of Support* dos equipamentos encerrará em 25/07/2025, não cobrindo o período de contratação. O *End of Support*, é quando um produto ou peça chega ao fim do seu ciclo de vida. Isso pode ocorrer quando um fabricante decide interromper a produção de um equipamento ou quando um componente específico de um sistema não é mais produzido ou suportado pelo fabricante.

9.5.3. Quando um produto alcança o status de *EOS*, isso implica que o fabricante não fornecerá mais suporte técnico ou atualizações de software, tornando as peças de reposição cada vez mais escassas. Essa situação pode afetar a disponibilidade de equipamentos de TI para empresas que dependem desses sistemas em suas operações diárias.

9.5.4. Dessa forma, tendo em vista que o fabricante não fornecerá o suporte técnico para os servidores após o *EOS*, os equipamentos ficarão, após a data de 25/07/2025, sem a cobertura do serviço de garantia e suporte técnico.

9.5.5. Diante do exposto acima, a contratação de serviço de garantia e suporte técnico para os equipamentos existentes, através do suporte do fabricante **não é um cenário viável**.

9.6. Cenário 3 - Aquisição de novos servidores de virtualização.

9.6.1. O presente cenário tem o objetivo de analisar a possibilidade de aquisição de uma nova solução de servidores.

9.6.2. É importante destacar, que a CGISE incluiu no Plano de Contratações Anual 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021-2023, a aquisição de uma solução para modernizar e substituir a atual infraestrutura de processamento e virtualização deste Ministério, o que desativará os servidores objeto deste ETP. O processo 08006.000626/2023-72 detalha sobre essa aquisição.

9.6.3. Por se tratar de uma contratação complexa e de alto valor, o processo 08006.000626/2023-72, que trata de aquisição de uma solução para modernizar e substituir a atual infraestrutura de processamento e virtualização deste Ministério, foi suspenso. Em decorrência dessa suspensão faz-se necessário realizar a contratação de um serviço de suporte técnico e manutenção com o fornecimento integral de peças e componentes dos atuais servidores de processamento do data center principal, com o objetivo de manter a operacionalidade dos serviços e sistemas deste Ministério.

9.6.4. Dessa forma, tendo em vista que a atual solução não sofrerá nenhum tipo de modernização ou expansão, a aquisição de novos servidores de virtualização, **não é um cenário viável**, pois além de implicar em custo elevado não irá atender a nova arquitetura que está sendo projetada pela STI para os Data Centers do Órgão.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. O Cenário 2 mostra-se inviável tendo em vista que os equipamentos após a data de 25/07/2025, serão considerados *End of Support* pelo fabricante dos equipamentos, não fornecendo mais suporte técnico ou atualizações de software, tornando as peças de reposição cada vez mais escassas.

10.2. Quanto ao Cenário 3, a aquisição de novos servidores de virtualização, além de atualizar o parque tecnológico do MJSP, seria a solução ideal para a nova arquitetura do Data Center principal. No entanto, esse cenário está sendo tratado no processo 08006.000626/2023-72 e a previsão de entrada em funcionamento seria para o próximo exercício. Dessa forma, esse cenário não atende a necessidade atual do MJSP.

10.3. Nesse contexto, até que se conclua a aquisição de uma nova solução para modernizar e substituir a atual infraestrutura de processamento e virtualização deste Ministério, a contratação do serviço de suporte e manutenção, visa garantir a disponibilidade dos serviços/sistemas essenciais deste MJSP que são executados em seu ambiente computacional, permitindo que, em caso de falha dos equipamentos, estes sejam reparados ou substituídos em tempo hábil, diminuindo o período de indisponibilidade dos sistemas.

10.4. Assim sendo, analisando os três cenários levantados percebe-se que a única solução considerada viável no momento é a do **Cenário 1**.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Não se aplica, pois apenas uma solução se mostrou viável, não sendo possível realizar a comparação com outra, conforme previsto no art. 11, § 1º da Instrução Normativa Nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. De acordo com a descrição da necessidade descritas no item 2, a solução de TIC a ser contratada abrange:

12.1.1. Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento. S/N: 8TWXWQ2.

12.1.2. Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento. S/N: 8TVYWQ2.

12.1.3. Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento. S/N: 8TWTWQ2.

12.1.4. Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento. S/N: 8TTSWQ2.

12.1.5. Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento. S/N: 8TVSWQ2.

12.1.6. Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento. S/N: 8TX0XQ2.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 66.168,00

13.1. Foi realizada uma pesquisa de mercado preliminar de forma a subsidiar a contratação, que englobou a fabricante dos servidores em análise (DELL) e outras três empresas do mercado nacional.

13.2. Para calcular o valor total da contratação, utilizou-se como referência o menor valor praticado pelas empresas pesquisadas.

13.3. A contratação ficou estimada em **R\$ 66.168,00 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais)** para 24 meses e discriminadas da seguinte forma:

Bens e Serviços que Compõem a Solução						
ID	Serviço	Qtde.	Métrica	Prazo em Meses	Valor Unitário Mensal (Estimado)	Valor Total da Contratação (Estimado)
01	<p>Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, com parâmetro em parcelas fixas mensais, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.</p> <p>Serial/Numbers: 8TWXWQ2, 8TVYWQ2, 8TWTWQ2, 8TTSWQ2, 8TVSWQ2, 8TX0XQ2.</p>	06	Unidade	24	R\$ 459,50	R\$ 66.168,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Os servidores de virtualização, objeto dessa contratação, foram adquiridos através do processo 08006.000448/2018-12 e o seu suporte e garantia encerrou no dia 14/12/2023. Para evitar indisponibilidade de sistemas e serviços críticos do MJSP hospedados nesses equipamentos, fator que poderá resultar em prejuízos aos cidadãos, órgãos e empresas que acessam os sistemas deste Ministério, faz-se necessário a contratação de novo contrato de suporte para os servidores Dell PowerEdge R940 responsáveis pelo processamento dos servidores virtuais do Data Center do MJSP.

14.2. De acordo com o item 9.4.5, a contratação de suporte de terceiro é uma boa alternativa para dar sobrevida aos equipamentos, em casos em que o suporte do fabricante não é possível por questões de *End of Support (EOS)* mantendo-se o suporte e manutenção durante certo período, ou até mesmo para fases de transição entre tecnologias, que é o caso do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

14.3. Em razão dos referidos equipamentos atingirão seus *End of Support (EOS)*, que consiste no suporte oficial do fabricante, na data de 25/07/2025 e a presente contratação é para o prazo de 24 meses, a contratação do suporte de terceiro é **um cenário viável**, mostrando-se como alternativa mais vantajosa nesse momento e que garante a continuidade da utilização dos servidores sem riscos de indisponibilidade por falta de manutenção.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. Não se aplica, pois apenas 1 (um) cenário se mostrou viável não sendo possível realizar comparação com outra, conforme previsto no art. 11, § 1º da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

16. Parcelamento e adjudicação do objeto

16.1 A contratação do serviço de suporte e manutenção em Lote Único se justifica em garantir o perfeito funcionamento e integração dos hardwares e softwares que compõem o datacenter da STI/SE/MJSP, que se trata de equipamentos da marca

DELL, os quais requerem manutenção especializada, mediante assistência técnica especializada, com fornecimento eventual de peças de reposição e substituição, sem ônus adicional, visando garantir o funcionamento ininterrupto e a segurança de todos os componentes do sistema.

16.2 Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 18, § 1º, Lei n.º 14.133/2021). O Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

16.3 Nesse sentido, a contratação é de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças de reposição e substituição, sem ônus adicional, de equipamentos servidores da marca DELL. No caso em apreço, a integração da prestação de serviços em único serviço é a forma mais adequada de adjudicação.

16.4 A divisão, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:

16.4.1 Sob o aspecto de gestão, centralização em único contratado, para execução dos serviços, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções.

16.4.2 Sob o aspecto técnico, o objeto da licitação apresenta elevada similaridade entre si, desta forma, as empresas que atuam nesse ramo estão aptas a prestar serviços de manutenção, fornecimento e substituição de peças, inclusive sendo a prática deste mercado, o que descarta eventual hipótese de algum fornecedor da solução exigida ter se eximido de participar do certame licitatório em decorrência da impossibilidade de fornecimento de alguns dos itens dos serviços especificados.

16.4.3 Sob o aspecto de riscos, a contratação conjunta dos itens aumenta a probabilidade de sucesso dos objetivos da contratação, de continuidade do negócio, em caso de necessidade de serviços de emergência nos equipamentos servidores do datacenter do MJSP. Ainda, a unificação dos serviços é a prática neste mercado, de forma que a atuação parcelada/segmentada vai na contramão do como o mercado atua e prejudica o desfecho esperado desta licitação.

16.5 A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição e substituição eliminará os elevados custos com reparos emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos na prestação contínua e ininterrupta dos serviços administrativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

16.6 No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto é composto por somente um item, e que não há viabilidade técnica para a sua divisão em múltiplos itens. Não haverá aqui o parcelamento do objeto, devendo este ser adjudicado a uma única licitante.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. a presente contratação tem como objetivo atender a necessidade de manutenção dos equipamentos servidores de virtualização e pretende-se:

- Garantir a manutenção preventiva dos ativos e recursos de infraestrutura de TIC do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP;
- Suprir o término da vigência da atual garantia de suporte e manutenção;
- Garantir a manutenção corretiva com reposição de peças e componentes;
- Minimizar o risco de indisponibilidade de sistemas e serviços críticos;
- Manter a operacionalidade dos serviços deste Ministério (continuidade ininterrupta do negócio).

18. Providências a serem adotadas

18.1. Recursos Necessários para Manutenção dos Servidores.

18.1.1. Recurso Material

18.1.1.1. A CONTRATADA será responsável por prover todos os equipamentos e softwares necessários a perfeita execução do contrato.

18.1.2. Recursos Humanos

18.1.2.1. O acompanhamento e a fiscalização desta contratação serão de responsabilidade da Coordenação Geral de Infraestrutura e Serviços - CGISE (Integrante Requisitante e Integrante Técnico) em conjunto com a Coordenação Geral de Licitações e Contratos - CGL (Integrante Administrativo), cabendo a estes registrar e documentar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, gerando Relatórios de Acompanhamento Contratual e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados conforme § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2.2. A comunicação entre a Gestão e/ou Fiscalização Contratual e a CONTRATADA será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro da ocorrência relacionada com a execução da contratação. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo a ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelos fiscais técnicos, requisitante e administrativo, na forma da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

18.1.2.3. São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

- a) Integrante Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área;
- b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área;
- c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área.

18.1.2.4. São atribuições da Equipe de Fiscalização da Contratação:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- c) Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- d) Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

18.1.2.5. Necessário a indicação do Preposto, que será o representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

19.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciou que a contratação de serviço de suporte técnico e manutenção com fornecimento integral de peças e componentes e substituição para servidores de rack marca Dell

modelo PowerEdge 940 existentes é viável do ponto de vista técnico, de negócio e economicamente mais vantajoso, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado na Instrução Normativa SGD/ME N° 94, de 23 de dezembro de 2022

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIS ARAUJO DE SOUZA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 11:43:04.

RODRIGO ALBERNAZ BEZERRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 14:13:12.

SOLANGE BERTO DE MEDEIROS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 11:19:59.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7645 - - <https://www.justica.gov.br>

Minuta de Contrato Nº XX/2024

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA XXXXXXXX

PROCESSO Nº 08006.000999/2023-43

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** com sede na Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0013-70, neste ato representado pela Subsecretária de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Senhora SOLANGE BERTO DE MEDEIROS**, nomeada pela Portaria nº 168, de 8 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 9 de fevereiro de 2024, com delegação de competência fixada pela Portaria SE nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, publicada no DOU de 25 de novembro de 2021, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Senhora ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 180, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2024 e com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 76, de 25 de novembro de 2021, publicada no DOU de 29 de novembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no

CNPJ nº XXXXXXXXXX, sediado(a) XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Senhor(a)XXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08006.000999/2023-43, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware, a serem executados nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CASTER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (EQUIPAMENTOS)	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) e seus componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de	27740	UN	06	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

peças e componentes, atualização de software /firmware, com parâmetro em parcelas fixas mensais, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento. Serial/Numbers: 8TXXWQ2, 8TVYWQ2, 8TWTWQ2, 8TTSWQ2, 8TVSWQ2 e 8TX0XQ2				
TOTAL				XXXXXXXXXXXXXX

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de xx/xx/202x e encerramento em xx/xx/202x, prorrogável para até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.1. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART.92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no

prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do Contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do

Contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações,

podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO;

9.23.1. Considerando que o objeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em percentual correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato;

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e

para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, nas hipóteses de alteração do valor do Contrato, a garantia deverá ser ajustada no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.17. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 60 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 60 (sessenta dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1., de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1., de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1., a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente,

com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 00001/200005;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III)) Programa de Trabalho: 04122003220000001;
- IV) Natureza da Despesa: 339040;
- V) Plano Interno: : GL67OTCGLTI;
- VI) Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

19.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, garantida a eficácia das Cláusulas.

19.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial do CONTRATADO, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

19.3. A respectiva autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

SOLANGE BERTO DE MEDEIROS
Subsecretária de Tecnologia da Informação
e Comunicação
Ministério da Justiça e Segurança Pública

ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora-Geral de Licitações e
Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

2. NOME:



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM, Bibliotecário(a)**, em 26/08/2024, às 12:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28846279** e o código CRC **D95F8178**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08006.000999/2023-43

SEI nº 28846279



28846595



08006.000999/2023-43



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Contratos

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA DA GARANTIA

A empresa xxxx, estabelecida em xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx declara ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que está ciente das modalidades e dos prazos estabelecidos no art. 96, § 1º, I, II, III, § 2º, § 3º, art. 97 I e II e art. 98 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, concernentes à apresentação da garantia da contratação no percentual de 2% (dois por cento) do valor anual contratual, prevista no item 4.21 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato, quais sejam:

Modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Prazos:

- a) caução e fiança bancária - a apresentação deverá ocorrer em até 10 dias úteis após assinatura do contrato.
- b) seguro-garantia - a apresentação deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) mês, contado da data da homologação da dispensa eletrônica e anterior à assinatura do contrato.

ASS

REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM, Bibliotecário(a)**, em 26/08/2024, às 12:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28846595** e o código CRC **25FC1F9B**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



28910544



08006.000999/2023-43



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

ANEXO III

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD (MESES)	QTD (EQUIPAMENTOS)	VALOR MENSAL POR EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de suporte técnico e manutenção para servidores do tipo Rack (Dell PowerEdge R940) Serial/Numbers: 8TXXWQ2, 8TVYWQ2, 8TWTWQ2, 8TTSWQ2, 8TVSWQ2 e 8TXOXQ2	UNIDADE (MÊS)	24	06	R\$ 403,03	R\$ 2.418,18	R\$ 58.036,32



Documento assinado eletronicamente por **Lidianny Almeida de Carvalho Queiroz, Agente de contratação**, em 29/08/2024, às 15:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28910544** e o código CRC **9A503B12**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.